



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Pitanga, o aviso de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 7/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema para controle do processo legislativo com disponibilização de informação no site da Câmara.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pitanga, 20 de julho de 2017


Evandro Rank Mazur
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	674/2017
Data	20 / 07 / 2017
às	15 horas 29 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 20 de julho de 2017.

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, solicitar que seja afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pitanga, o adendo ao edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema para controle do processo legislativo com disponibilização de informações no site da Câmara.

Solicitamos, ainda, uma declaração de que o mesmo foi exposto, na presente data, em local visível.

Atenciosamente,


Margarett Martins de Oliveira

Pregoeira

À
Secretaria Municipal de Administração
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 2603/2017
Data 20/07/2017
às 9 horas 46 min.


FELTONÁRIO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N A Í P O L I S



Ofício N° 95/2017 - SADM

Pitanga, 24 de abril de 2017.

À
Câmara de Vereadores de Pitanga
Vereadores
Pitanga-PR

Prezado Senhor:

Venho através deste, informar que, de acordo com a solicitação para afixação do adendo ao Edital de Licitação na modalidade pregão presencial nº07/2017, o mesmo encontra-se no mural da Prefeitura.

Sem Mais

Atenciosamente.


Evandro Rank Mazur
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo N°	678/2017
Data	24/07/2017
às	10 horas 22 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 116
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Fica efetuada a seguinte alteração no edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2017:

1.0 A alínea "a" do item 6.2, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 3 (três) meses."

2.0 A alínea "a" do item 6.7, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 3 (três) meses; ou"

3.0. Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariam, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda pessoalmente no Depto de Administração.

Pitanga, 20 de julho de 2017.

Margarett Martins de Oliveira
Pregoeira



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Fica efetuada a seguinte alteração no edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2017:

1.0 A alínea "a.1" do item 9.1, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação."

2.0. Ficam ratificados os demais itens do edital e anexos não alterados pelo presente adendo.

Feitas as correções, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do edital revogando disposições que o contrariam, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda pessoalmente no Depto de Administração.

Pitanga, 20 de julho de 2017.

Margarett Martins de Oliveira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Pelo presente instrumento, empresa **MAFFRE SEGUR**, em consenso, o seguinte Termo de Autorização de Solicitação de Preço para a aquisição de materiais de consumo e insumos para odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 365 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que o presente instrumento, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento não poderá ser objeto de recurso administrativo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 154/2016

Entre o Município de Pitanga e a empresa BRASILEVICOIS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 07.127.947/0001-08, com sede na Rua Professorora Zelza C. Curji Mastriani, 265 A - CEP 86182530 - Bairro: PLANTA DO SANTISSIMO Cambô, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12 representada pelo Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 365.440.519-34, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da proposta de preço para aquisição de materiais de consumo e insumos para odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 365 dias, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato em R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais) passa a ser de R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalterada a data de início e término do contrato, bem como o prazo de validade do presente instrumento.

Feitas as alterações, cujo instrumento passa a fazer parte integrante do contrato, o presente termo aditivo será divulgado na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Pitanga, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, Fone/fax (42) 3646-3443. E-mail: camara@camarapitanga.pr.gov.br, ou ainda pessoalmente no Depto de Administração.

Pitanga, 20/07/2017.

Dr. Manoel Gilson S. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

BRASILEVICOIS COMPANHIA DE SEGUROS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017

Pregão Nº 51/2017.

Em 18 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Manoel Gilson Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP nº 51/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/09/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo e insumos para odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à RUA PROFESSORA ZELZA C. CURJI MASTRIANI, 265 A - CEP 86182530 - BAIRRO: PLANTA DO SANTISSIMO Cambô, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12 representada pelo Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 365.440.519-34, a saber:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço total
003 1	10800	BROCAS 330 ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	UN	50,00	11,28	564,00
003 2	36209	BROCAS 1011 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 3	36210	BROCAS 1012 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 4	36211	BROCAS 1013 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 5	36212	BROCAS 1014 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 6	36213	BROCAS 1015 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 7	36214	BROCAS 1016 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 8	36215	BROCAS 1014 HL ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 9	36216	BROCAS 1016 HL ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 10	36217	BROCAS 2262 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 11	36218	BROCAS 1034 CONE INVERTIDA - AR	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 12	36219	BROCAS 1036 CONE INVERTIDA - AR	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 13	36238	BROCAS 1032 CONE INVERTIDA - AR	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 14	36238	BROCAS 1036 CONE INVERTIDA - AR	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 15	36239	BROCAS DE 1033 CONE INVERTIDA - AR	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 16	36240	BROCAS 1032 ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 17	36241	BROCA 3186 ALTA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA AR	FAVA	UN	100,00	3,91	391,00
003 18	36242	BROCA 245 ALTA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA AR	KAVO BURS CARBIDE	UN	50,00	11,28	564,00
003 19	36243	BROCA 3118 ALTA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA AR	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50
003 20	36245	BROCA 3188 F ALTA CÔNICA	FAVA	UN	50,00	3,91	195,50



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base do preço unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 51/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Pelo presente instrumento, empresa **MAFFRE SEGUR**, em consenso, o seguinte Termo de Autorização de Solicitação de Preço para a aquisição de materiais de consumo e insumos para odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 365 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que o presente instrumento,